



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 04/2018/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA INOMATA & CIA LTDA - EPP, NA  
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Travessa Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com.

CONTRATADA

A Empresa **INOMATA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº: 248, Sala A, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.216.608/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela proprietária a **Sra. Jane Vanessa Santos Inomata** (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº RG: 7638227 - PC/PA e CPF: 035.831.402-06, E-mail: oriental.obidos@gmail.com, Telefone: 93 -992403981.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 049/2018/PMO/SEMED.

### 1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período do ano letivo de 2018, incluindo o fornecimento de combustível, condutor e auxiliares, com a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço de transporte escolar será parcelado durante o período letivo de 2018/2019 e de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 049/2018PMO/SEMED e seus anexos em especial o Termo de Referência Anexo I.

### 3 - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 5.324,00 (Cinco mil trezentos e vinte e quatro reais)** totalizando o valor global de **R\$ 42.592,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)** para o período de **8 (oito)** meses e referente ao serviço solicitado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 2018/2019 conforme planilha abaixo:

POLO 16 SÃO RAIMUNDO													
ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA													
Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
					M	T	N	TOTAL					
15	ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA SÃO RAIMUNDO	BOCA SANTA NINHA ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA	ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA SÃO RAIMUNDO	18	26	18	0	44	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 242,00	R\$ 5.324,00
<b>VALOR MENSAL LICITADO</b>												<b>R\$ 5.324,00</b>	
<b>VALOR TOTAL LICITADO PARA 8 (OITO) MESES</b>												<b>R\$ 42.592,00</b>	

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

##### **2626 – FUNDEB**

12.361.0010.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

##### **2525 - Fundo Municipal de Educação;**

12.361.0010.2046 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

12.122.0010.2041 - Manutenção do Programa Salário Educação - SALED.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 20 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. **Prestar o serviço nas condições previstas no edital da licitação e seus anexos em especial no Termo de Referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;**

7.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos de acordo com o calendário letivo 2018/2019 e quando de interesse escolar e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



período(s): manhã, tarde e noite quando for o caso, permanecendo na escola até o término das aulas, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente.

7.1.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) condutores (s) não possua(m) Carteira Marítima exigida para o transporte contratado, bem como documentação das embarcações e Curso de Conduto de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.1.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive condutores, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente termo.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

7.1.8. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pela observância às exigências da Marinha Mercante.

7.1.9. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro das embarcações, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.1.10. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).

7.1.11. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1.12. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Óbidos/SEMED, devidamente identificado, o seguinte dizer: "ESCOLAR".

7.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato.

7.1.14. Em caso de quebra ou qualquer avaria das embarcações a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

7.1.15. A Contratada deverá observar o trato dos alunos como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responder judicialmente por seus atos.

7.1.16. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer monitor que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7.1.17. As embarcações deverão possuir equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do CO2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, observando as normas dos órgãos de controle e fiscalização;

7.1.18. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e aos sábados letivos de acordo com o calendário letivo 2018/2019;

7.1.19. Todas as despesas com combustíveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor, monitor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços.

7.1.20. A contratada deverá fornecer embarcação que contenha o número de assentos compatível com o número de alunos que serão transportados, observado o assento do monitor.

7.1.21. A Contratada fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1.22. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

7.1.23. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos escolares, feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o projeto básico;

7.1.24. A contratada deverá transportar alunos da rede Municipal e alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME em suas rotas estabelecidas.

7.1.25. **A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria junto à Capitania dos Portos para verificação do cumprimento das exigências legais para a prestação dos referidos serviços e para a qual será emitido laudo/certificado de vistoria, para tanto a contratada deverá apresentar, entre outros requisitos:**

- a) Cópia da Carteira Marítima dos condutores
- b) Cópia de certificado de curso especializado (para os condutores), nos termos da regulamentação da Marinha Mercante;
- c) Registro da embarcação como veículo de passageiros.

7.1.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.27. Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.28. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.29. Comunicar, formal e imediatamente, ao PMO/SEMED eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.30. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.31. Atender, com a diligência possível, as determinações do PMO/SEMED, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.32. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

7.1.33. **Para a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir todas as condições e requisitos impostos no Termo de Referência.**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
- b) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
- c) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- d) Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços de transporte escolar.
- e) Proceder a fiscalização por meio da coordenação de transporte escolar e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.1. A emissão de requisições e fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da SEMED e pelo coordenador (a) de transporte escolar, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços de transporte escolar.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços de transporte escolar.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, os veículos que executarão o objeto do contrato nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que resultem da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.5. O fiscal do contrato e da execução dos serviços de transporte escolar será o seguinte servidor:

- a) Moisés Soares dos Santos - Chefe de Divisão do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Decreto nº 88/2018.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.9.** O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o mesmo tome as devidas providências.

#### **11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 049/2018/PMO/SEMED e seus anexos, em especial no termo de referência, no qual consta todas as especificações, quantidades e rotas a serem executadas, bem como todas as condições para a execução dos serviços de transporte escolar.

**11.2.** A contrata deverá executar o objeto deste contrato de acordo com o item 7.1 deste contrato.

#### **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 049/2018/PMO/SEMED.

#### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de **01/08/2018 à 31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais **3 (três) meses de modo a contemplar o Calendário Letivo 2018/2019 – Meio Rural Várzea**, conforme **anexo VIII do Edital - Pregão Presencial nº 049/2018/PMO/SEMED**, por meio de Termo Aditivo nos termos previstos no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 01 de agosto de 2018.

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018  
**CONTRATANTE**

Jane Vanessa Santos Inomata - CPF: 035.831.402-06  
**INOMATA & CIA LTDA – EPP**  
CNPJ: 19.216.608/0001-86  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Franciane Prata Lopes CPF: 783.656.609-10  
Nome: Helén Cristiane Silva dos Santos CPF: 723.180.232-04